



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



**Município de Lourdes**  
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



#### LEI N.º 1.925 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial o imóvel abaixo especificado, com 840 m<sup>2</sup>, a ser destacado da Matrícula abaixo do Cartório de Registro de Imóveis de Buritama, com a seguinte descrição:

#### Matrícula nº 3.479

Um lote de terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo sete e meio (7,50) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por vinte e quatro (24,00) metros de ambos os lados e da frente aos fundos, perfazendo a área superficial de 180,00 metros quadrados, do lado par **da Rua José Luiz de Oliveira**, e distante 40,00 metros da esquina com a **Rua José Soares da Silva** (ex Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº **01.01.018.0183.001**; dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a referida **Rua José Luiz de Oliveira**; pelo lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel dividindo-se com ESTELA SASSO OU SUCESSORES; pelo lado esquerdo e pelo fundo com ANA MARIA DA SILVA, perfazendo a área superficial de **180,00 m<sup>2</sup>**.

#### M. 3.639 - Situação Atual

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado e localizado com frente para a **Rua José Luiz de Oliveira**, lado par desta e distante 47,50 metros da **Rua José Soares da Silva** (ex Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº **01.01.018.0203.001**, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um ponto na margem direita da **Rua José Luiz de Oliveira**, segue divisando com JESUS JOSÉ LOPES SIQUEIRA na distância de 24,00 metros; daí vira à direita divisando com o mesmo na distância de 7,50 metros; daí vira à esquerda divisando com GERALDO LOPES SIQUEIRA, sucessor de Edinir Leandro Cardeliquio; ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, sucessor de Lorico Ferras; e ABILIO JOSÉ DA SILVA, na distância de 36,00 metros, até encontra a divisa de WALDOMIRO MILANIN; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo na distância de 20,00 metros; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo até encontrar a **Rua José Luiz de Oliveira** na distância de 60,00 metros; daí vira à esquerda margeando o lado direito da referida rua até encontrar o ponto de partida na distância de 12,50 metros, perfazendo a área superficial de **1.020,00 m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º** - A área objeto da presente autorização, descrita no artigo anterior, destina-se ao prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 3 de 18



### *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

**Art. 3º** - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 75.010,00 (setenta e cinco mil e dez reais)**, quantia esta, dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação, que integra esta Lei, realizada por Profissional qualificado.

**Parágrafo Único** - A área total a ser desapropriada, está conforme levantamento topográfico realizado pela avaliação, que integra esta Lei.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, a cumprir todos os atos necessários à efetivação da desapropriação prevista nesta Lei, quer seja por meio amigável ou judicial, inclusive quanto ao pagamento das despesas de desmembramento e registro do imóvel adquirido.

**Art. 6º** - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas pela anulação parcial de fichas do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal n.º 1.919 de 05 de dezembro de 2023**

Lourdes, 06 de fevereiro de 2024

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito

Genair A. Fernandes Grigoletto  
Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias  
Procurador Jurídico

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara  
Secretaria Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

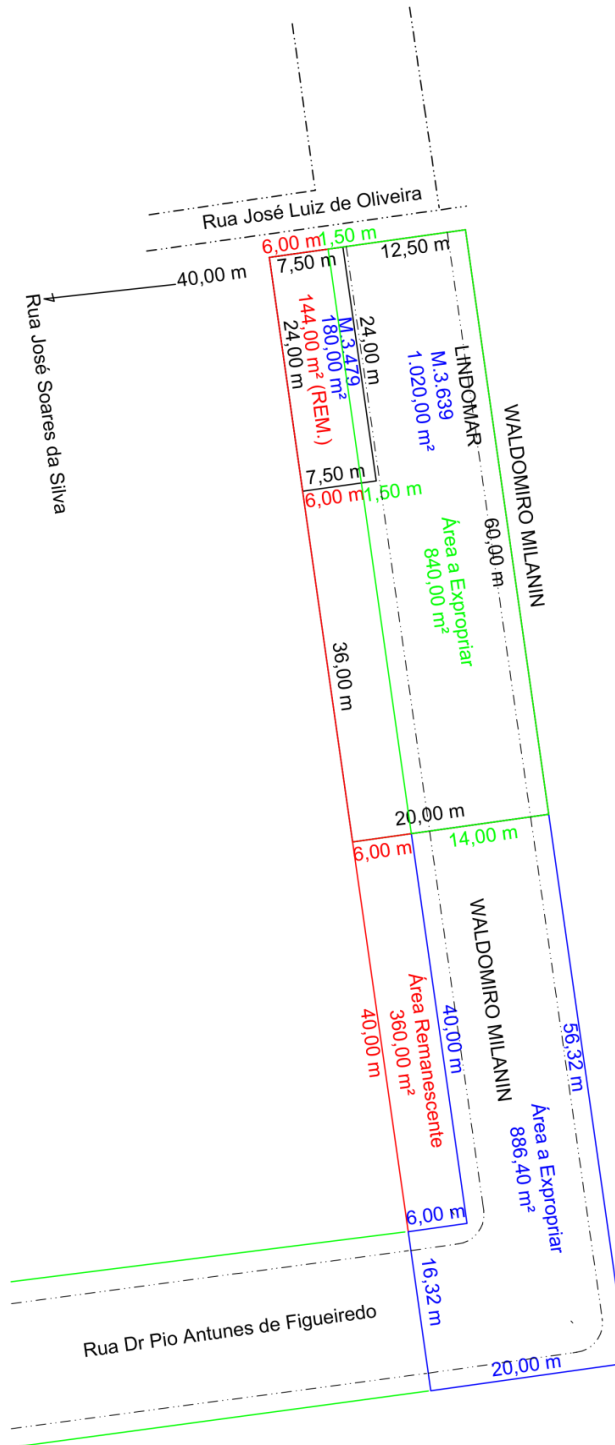
Página 4 de 18



### Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 5 de 18

# AVALIAÇÃO

## DE

# Imóvel

Buritama - SP 29 de Janeiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 6 de 18

### AVALIAÇÃO OPINATIVO DE VALORES

A pedido do setor de engenharia da prefeitura de Lourdes, segue avaliação de 840,00 m<sup>2</sup> que se encontra em processo de desapropriação.

Cadastrado sob matrícula 3.639 no CRI da comarca de Buritama SP.

**CONSTATAÇÃO:** A respectiva área a ser desmembrada de um lote residencial que atualmente se encontra sem benfeitorias o mesmo contém topografia irregular com caída para o fundo.

Conforme análise de documentos foi constatado que o imóvel se encontra sob o decreto 225 – 94 – Lei 1919|23 declarado utilidade pública para o prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho. Impossibilitando o mesmo para outras finalidades, fator que o deprecia altamente perante o mercado imobiliário.

**METODOLOGIA E CONCLUSÃO DE VALOR:** Conforme pesquisa de mercado de imóveis urbanos na cidade, porém embasado no decreto 225 – 94 – Lei 1919|23 (utilidade pública) que está sobre o imóvel.

**AVALIO o imóvel em R\$73.580,00 (Sessenta e Três Mil e Oitenta Reais).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 7 de 18

### AVALIAÇÃO OPINATIVO DE VALORES

Assino e certifico este parecer opinativo, que foi elaborado de acordo com o art. 3ª da Lei Federal 6.530/78.

Lourdes – SP, 29 de Janeiro de 2024.

Davi Almeida Oliveira

CRECI: 109-063



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

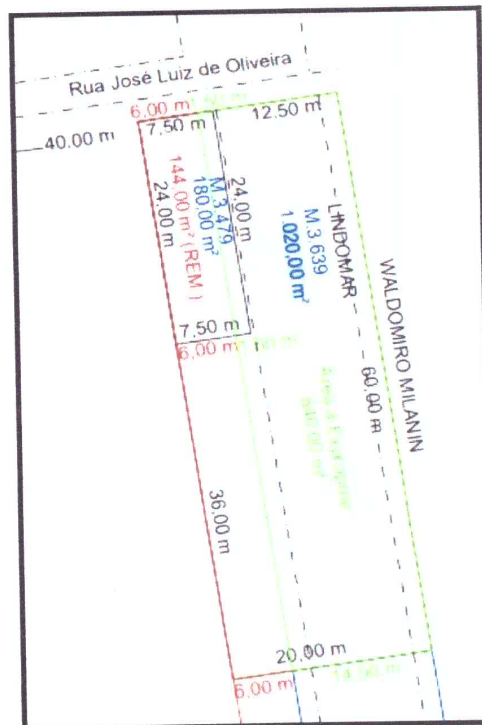
Página 8 de 18

## AVALIAÇÃO OPINATIVO DE VALORES

### LOCALIZAÇÃO



### Projeto Apresentado





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 9 de 18



**Everton Diego Simões**  
Arquiteto & Urbanista  
CAU-SP A154943-0

### Parecer de Avaliação de Imóvel

Em atendimento a pedido da Prefeitura Municipal de Lourdes -SP segue avaliação correspondente (840,00 m<sup>2</sup>) parte de um imóvel urbano caracterizado um Lote sob Matrícula 3.639 no CRI da comarca de Buritama- SP.

#### CONSTATAÇÃO E METODOLOGIA

Conforme constatado no local a respectiva área a ser desapropriada não contém benfeitorias saliento ainda topografia com grande caída ao fundo.

**METODOLOGIA:** Pesquisa de preço de imóveis na cidade junto a imobiliárias e Corretores de Imóveis.

#### VALOR

Saliento que o respectivo imóvel se encontra sob o decreto 225 – 94 – Lei 1919|23 declarado utilidade pública. Fator de depreciação perante ao mercado imobiliário.

**VALOR:** R\$74.450,00

Buritama – SP, 29 de Janeiro de 2024.

Everton Diego Simões  
ARQUITETO  
CAU-SP A154943-0



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

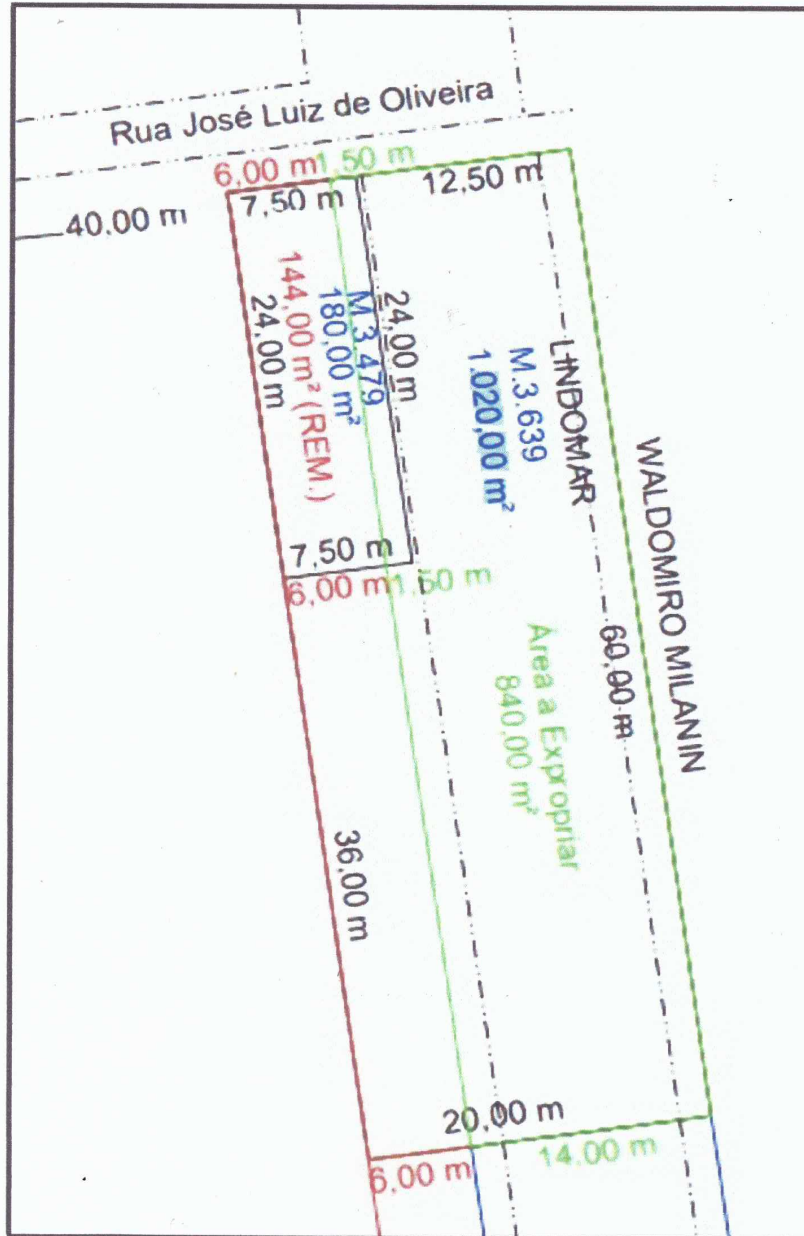
Página 10 de 18



**Everton Diego Simões**

Arquiteto & Urbanista

CAU-SP A154943-0



Mapa da área a ser desapropriada para prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho.

Fone: (18) 99640-0176



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 11 de 18

# PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO DE VALOR (DESAPROPRIAÇÃO)

Lourdes – SP, 30 de Janeiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 12 de 18



## CONSULTOR IMOBILIÁRIO

### CRECI: 111-777

#### PRELIMINAR

Em atendimento a pedido da Prefeitura Municipal de Lourdes procede ao parecer técnico de avaliação opinativo correspondente (840,00 m<sup>2</sup>) parte de um imóvel urbano caracterizado um Lote.

Matricula 3.639 no CRI da comarca de Buritama- SP

#### OBJETIVO

Esse trabalho tem como objetivo baseando nos dados fornecidos pelo contratante e pesquisa de mercado, determinar o valor real de mercado do imóvel ora avaliado.

#### CONSTATAÇÃO

**Lá estando constatei:** que parte do imóvel objeto da avaliação opinativo de valores se descreve com as seguintes características atualmente:

“Um imóvel urbano, ou seja, um lote com formato retangular, sem benfeitorias, topografia com severo desnível com caída para os fundos, com área superficial de 840,00 m<sup>2</sup>.

**Email:** [samueldtdomingos@gmail.com](mailto:samueldtdomingos@gmail.com)



**(18) 99795-0772**



**[www.buritamaimoveis.com.br](http://www.buritamaimoveis.com.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 13 de 18



## CONSULTOR IMOBILIÁRIO

### CRECI: 111-777

**Obs.:** O respectivo imóvel objeto de avaliação se encontra sob o decreto 225 - 94 - Lei 1919|23 declarado utilidade pública para o prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho, ou seja, impossibilitando mediante aos órgãos competentes a licença para qualquer tipo de construção, FATOR que leva alta depreciação de valor de mercado do imóvel ora avaliado.

### CONSIDERAÇÃO

Com Base para cálculo será utilizado o método comparativo de valores, ou seja, imóvel a venda na localidade do mesmo e ainda pesquisa juntos a outros profissionais credenciados no mercado imobiliário.

### CONCLUSÃO

Avalio o **VALOR DE MERCADO** dos 840,00 m<sup>2</sup> da respectiva área ora avaliada levando em consideração:

Que o mesmo está sobre a Lei 1919|23 declarado utilidade pública para o prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho. FATOR QUE DEPRECIA O MESMO PERANTE O MERCADO IMOBILIÁRIO.

Em números inteiros:

**VALOR:**

**R\$77.000,00**  
(Setenta e Sete Mil Reais)

**Email:** samueldtdomingos@gmail.com



**(18) 99795-0772**



**www.buritamaimoveis.com.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 14 de 18




## CONSULTOR IMOBILIÁRIO

### CRECI: 111-777

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assino e certifico este parecer opinativo, que foi elaborado de acordo com o art. 3ª da Lei Federal 6.530/78.

Lourdes – SP, 30 de Janeiro de 2024.



Samuel D.T. Domingos.  
Consultor Imobiliário  
CRECI/SP 111-777

**Email:** [samueldtdomingos@gmail.com](mailto:samueldtdomingos@gmail.com)



**(18) 99795-0772**



**[www.buritamaimoveis.com.br](http://www.buritamaimoveis.com.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 15 de 18



## CONSULTOR IMOBILIÁRIO

### CRECI: 111-777

### Relatório Fotográfico:



(Frente Terreno)



(Topografia Severa Caída para os Fundos)

Email: [samueldtdomingos@gmail.com](mailto:samueldtdomingos@gmail.com)

(18) 99795-0772



[www.buritamaimoveis.com.br](http://www.buritamaimoveis.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 16 de 18



## CONSULTOR IMOBILIÁRIO

### CRECI: 111-777



(Vista Panorâmica)

**Email:** [samueldtdomingos@gmail.com](mailto:samueldtdomingos@gmail.com)



**(18) 99795-0772**



**www.buritamaimoveis.com.br**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

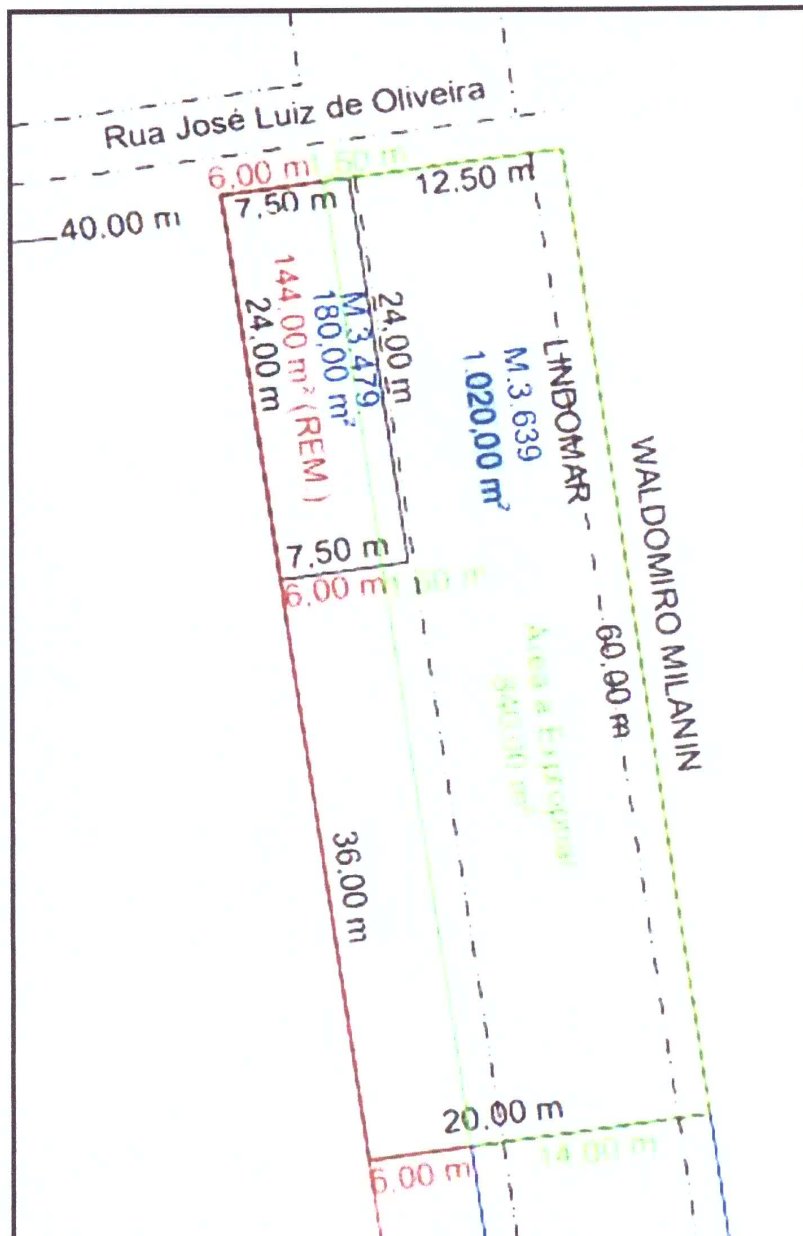
Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 17 de 18



## CONSULTOR IMOBILIARIO CRECI: 111-777



(PROJETO DESAPROPRIAÇÃO)

Email: [samueldtdomingos@gmail.com](mailto:samueldtdomingos@gmail.com)



(18) 99795-0772



[www.buritamaimoveis.com.br](http://www.buritamaimoveis.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 18 de 18

### Decretos

#### DECRETO Nº 6.051, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO O PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO SERAFIM DA SILVA FILHO”**

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Art. 76, VIII da Lei Orgânica do Município

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado a destinado ao prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho, com 840 m<sup>2</sup>, a ser destacado da Matrícula abaixo especificadas, do Cartório de Registro de Imóveis de Buritama, com a seguinte descrição:

#### Matrícula nº 3.479

Um lote de terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo sete e meio (7,50) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por vinte e quatro (24,00) metros de ambos os lados e da frente aos fundos, perfazendo a área superficial de 180,00 metros quadrados, do lado par **da Rua José Luiz de Oliveira**, e distante 40,00 metros da esquina com a **Rua José Soares da Silva** (ex Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº **01.01.018.0183.001**; dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a referida **Rua José Luiz de Oliveira**; pelo lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel dividindo-se com **ESTELA SASSO OU SUCESSORES**; pelo lado esquerdo e pelo fundo com **ANA MARIA DA SILVA**, perfazendo a área superficial de **180,00 m<sup>2</sup>**.

#### M.3.639 - Situação Atual

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado e localizado com frente para a **Rua José Luiz de Oliveira**, lado par desta e distante 47,50 metros da **Rua José Soares da Silva** (ex Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº **01.01.018.0203.001**, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um ponto na margem direita da **Rua José Luiz de Oliveira**, segue divisando com **JESUS JOSÉ LOPES SIQUEIRA** na distância de 24,00 metros; daí vira à direita divisando com o mesmo na distância de 7,50 metros; daí vira à esquerda divisando com **GERALDO LOPES**

**SIQUEIRA**, sucessor de Edinir Leandro Cardeliuio; **ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA**, sucessor de Lorico Ferras; e **ABILIO JOSÉ DA SILVA**, na distância de 36,00 metros, até encontra a divisa de **WALDOMIRO MILANIN**; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo na distância de 20,00 metros; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo até encontrar a **Rua José Luiz de Oliveira** na distância de 60,00 metros; daí vira à esquerda margeando o lado direito da referida rua até encontrar o ponto de partida na distância de 12,50 metros, perfazendo a área superficial de **1.020,00 m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Município de Lourdes, 14 de novembro de 2023

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b280-5542-d435-dfc4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lourdes (SP), Edição nº 801, ano VIII, veiculado em 23 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ODECIO RODRIGUES DA SILVA (CPF \*\*\*565008\*\*) em 23/02/2024 às 16:25:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b280-5542-d435-dfc4>